

EDITAL FAPEMIG 24/2009
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS – PPSUS
MS/CNPq/FAPEMIG/SES-MG

**PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTOS PRIORITÁRIOS PARA
O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas às diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG (Termo de Cooperação Técnica nº 017/2009), e em convênio firmado com o Ministério da Saúde – MS e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Convênio nº 700.557/2008), torna público o presente Edital e convida as ICTs (instituições de Ciência e Tecnologia) em associação com instituições vinculadas à SES/MG, cadastradas junto à FAPEMIG e sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas de pesquisa científica e tecnológica nas linhas temáticas indicadas no item 2 deste Edital.

1 OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros, que visem promover a inovação científica e tecnológica em saúde com o desenvolvimento de biotecnologias, produtos ou processos para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas negligenciadas listadas neste edital.

2 LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas:

2.1 Leishmanioses

- 2.1.1** Leishmaniose tegumentar americana. Desenvolvimento de produtos para controle, diagnóstico e tratamento.
- 2.1.2** Leishmaniose Visceral (Humana e Canina). Desenvolvimento de produtos para controle, diagnóstico e tratamento.
- 2.1.3** Leishmaniose Visceral Canina. Desenvolvimento de novas estratégias de ensaios vacinais de Fase III para otimização e avaliação de eficácia vacinal em área endêmica.
- 2.1.4** Avaliação de evidências sobre a manutenção da transmissão da leishmaniose visceral por cães assintomáticos apresentando sorologia negativa e diagnóstico positivo por meio de métodos moleculares.

2.2 Dengue

2.2.1 Desenvolvimento de testes rápidos para detecção do *Dengue vírus*.

2.3 HTLV

2.3.1 Diagnóstico, acompanhamento e prevenção da infecção pelo vírus linfotrófico de células T humanas (HTLV-1/2) e doenças associadas.

2.4 Bioprospecção de moléculas

2.4.1 Desenvolvimento de métodos para prospecção de moléculas com potencial para a obtenção de bioprodutos para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças infecciosas negligenciadas.

3 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite de recursos disponíveis neste Edital.

3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada terá duração de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 São consideradas elegíveis as propostas de ICTs (Instituições de Ciência e Tecnologia) sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG.

4.2 As instituições citadas no subitem 4.1 deverão:

4.2.1 estar associadas a uma ou mais instituições vinculadas à SES/MG.

4.2.2 estabelecer instrumentos que envolvam mecanismos de cooperação entre os possíveis parceiros, com vistas à utilização compartilhada dos recursos materiais, apropriação e uso dos produtos, processos e metodologias desenvolvidas.

4.3 São consideradas elegíveis as propostas cujo coordenador preencha os seguintes requisitos:

4.3.1 tenha vínculo com ICTs sediadas no Estado de Minas Gerais;

4.3.2 tenha titulação de doutor;

4.3.3 tenha produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

4.3.4 seja cadastrado na plataforma LATTES/CNPq.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), provenientes do Ministério da Saúde – MS, via Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e da FAPEMIG.
- 5.2** As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.257.4609.0001.442042.103;
2071.19.571.257.4609.0001.442042.241;
2071.19.571.257.4609.0001.444042.103;
2071.19.571.257.4609.0001.444042.241;
2071.19.571.257.4609.0001.445042.103;
2071.19.571.257.4609.0001.445042.241;
2071.19.571.257.4609.0001.449020.103;
2071.19.571.257.4609.0001.449020.241;
4291.10.301.706.4391.0001.445042.103.

- 5.3** O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerir os recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e da instituição gestora.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o “Manual do Usuário” da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 6.1.1** equipamentos e material permanente;
- 6.1.2** material de consumo;
- 6.1.3** serviços de terceiros;
- 6.1.4** manutenção de equipamentos;
- 6.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.6** bolsas, nas modalidades de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - BDTI; de Gestão em Ciência e Tecnologia - BGCT; de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC; de Apoio Técnico à Pesquisa - BAT;

- 6.1.7 *softwares*;
- 6.1.8 despesas acessórias de importação;
- 6.1.9 despesas operacionais;
- 6.2 Neste edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
 - 6.2.1 locação de veículos para pesquisa de campo;
 - 6.2.2 reforma física para adequação às boas práticas de laboratório;
 - 6.2.3 concessão de até quatro bolsas por projeto;
 - 6.2.4 passagens e diárias para a participação em seminário anual de acompanhamento e, se necessário, para as reuniões técnicas de projetos interinstitucionais, no âmbito deste Edital;
 - 6.2.5 despesas com deslocamento de sujeitos de pesquisa.

7 PROPOSTAS

- 7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, submetidas obrigatoriamente em versão eletrônica.
- 7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:
 - 7.2.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros). A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
 - 7.2.3 arquivo eletrônico com a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis;
 - 7.2.4 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
 - 7.2.5 arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
 - 7.2.6 arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
 - 7.2.7 arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver previsão de manipulação de materiais radioativos;

- 7.2.8** arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs;
- 7.2.9** arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios de outras permissões de caráter legal que forem pertinentes;
- 7.2.10** todos os integrantes do projeto devem possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq.
- 7.3** Para submissão da proposta, as instituições proponentes e gestoras devem estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento, na FAPEMIG em até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação da proposta.

8 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1** As propostas serão analisadas em quatro etapas:
- 8.1.1 Enquadramento:** análise preliminar das propostas pelo corpo técnico da FAPEMIG, quanto aos requisitos do presente edital;
- 8.1.2 Mérito Individual:** análise do mérito técnico e científico de cada proposta realizada por dois consultores *ad hoc*, selecionados entre os especialistas que atuam na mesma linha de pesquisa objeto do projeto;
- 8.1.3 Priorização:** classificação das propostas em ordem de prioridade para contratação e homologação dos resultados pelo Comitê Gestor, formado por representantes da FAPEMIG, MS, CNPq e SES/MG.
- 8.2** A critério da FAPEMIG, SES/MG, MS e CNPq e por indicação da Comissão Especial de Julgamento, as instituições proponentes poderão ser convidadas a se reunirem para definir formas de parceria e cooperação.
- 8.3** Critérios específicos para o julgamento dos projetos:
- 8.3.1** avaliação de mérito, relevância, estrutura do projeto, orçamento, qualificação da equipe e custo-benefício;
- 8.3.2** estabelecimento de redes interdisciplinares, interlaboratoriais, interdepartamentais e interinstitucionais;
- 8.3.4** previsão de resultados aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.
- 8.4** Instituições que tiverem mais de uma proposta deverão apresentar uma otimização de material permanente e/ou infra-estrutura. Será dada

preferência ao uso compartilhado dos mesmos para execução dos projetos aprovados.

- 8.5** No caso de propostas com mérito científico comparável, serão priorizadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil.
- 8.6** Nenhum membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor poderá ter projeto submetido a este Edital, na qualidade de coordenador, consultor ou membro da equipe executora.
- 8.7** As partes contratadas se obrigam a informar à FAPEMIG, SES/MG, MS e CNPq, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG, SES/MG, o MS e o CNPq se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 9.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 9.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 9.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
 - 9.2.5** contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 9.2.6** intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa;
 - 9.2.7** subsídios para implementação de políticas públicas na área da saúde.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de

proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

- 10.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 10.3. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4. A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 10.5. A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.
- 10.6. Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPEMIG, da SES, do Ministério da Saúde – MS e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG www.fapemig.br e na da SES/MG www.saude.mg.gov.br.
- 11.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação das propostas aprovadas.
- 11.3 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1.** A contratação da proposta dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 12.2.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3.** Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG, bem como as normas vigentes do CNPq, disponíveis no endereço: www.cnpq.br/prestacaocontas.
- 13.2** O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais, assim como as despesas acessórias de importação deverão ser orçadas, também, em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração da proposta, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Este edital não contempla recursos para a participação em congressos, seminários (exceto o seminário anual de acompanhamento) ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- 13.6** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no Projeto após a sua submissão.
- 13.7** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das

partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.

- 13.8** O coordenador da pesquisa é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pelo Ministério da Saúde, SES/MG e FAPEMIG, inclusive dos seminários anuais de acompanhamento.
- 13.9** Os TO@ definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.11** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.12** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Só será recebida uma única proposta por coordenador.
- 14.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.3** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta para este Edital.
- 14.4** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, através do correio eletrônico: ci@fapemig.br.

15 CALENDÁRIO

- 15.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 08 de março de 2010.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG